

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

SEMASA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Portarias assinadas pelo Senhor Superintendente - ENG.º AJAN MARQUES DE OLIVEIRA -

APOSENTAR

249/06/2017 - A P E D I D O, a partir da data da publicação deste ato, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, o servidor LUIZ GOMES DA ROCHA - RE: 2189, RG nº 58.607.293-7, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de ENCANADOR - Tabela I - Classe 06 - Nível C, anexa à Lei nº 6.608/90, com alterações dadas pela Lei nº 6.857/91, acrescidas de gratificação por promoção horizontal de 76,5% (Setenta e Seis por cento e meio) incidentes sobre os referidos vencimentos, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Municipal nº 1.409/2010, e reajustes nos moldes previstos no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, conforme Processo Administrativo nº 4811/2010.

PORTARIA Nº 250/2017, 01 DE JUNHO DE 2017

ENG.º AJAN MARQUES DE OLIVEIRA, Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Dispõe sobre Procedimentos para Utilização e Controle de Ferramentas do Almoxtarifado

1. Responsabilidades e Deveres

1.1 O servidor terá a responsabilidade da utilização correta, guarda e conservação das ferramentas requisitadas para o exercício da função.

1.2 As requisições de ferramentas deverão ser preferencialmente eletrônicas e conter o Nome e RE do servidor, que irá utilizá-las, para melhor controle de consumo.

1.3 Em caso de requisição de ferramenta nova, o funcionário deverá devolver ao Almoxtarifado a usada para o devido descarte.

1.4 A requisição de cadeados ficará sob a responsabilidade do encarregado da área.

2. Obrigações Legal e Administrativa

2.1 O controle de abusos e desperdícios, a não utilização e/ou uso incorreto das ferramentas pelos servidores, poderão ser passíveis de punições previstas por suas cadêras imediatas, conforme Portaria nº 789/2009.

2.2 Nos casos de omissão de documentação, o servidor deverá preencher o Anexo I - Ocorrência com Ferramenta e entregar ao Almoxtarifado juntamente com a requisição e demais documentos que comprovem os fatos narrados.

2.3 O Almoxtarifado receberá os documentos, anotará a ocorrência no Sistema de Materiais e entregará o material ao servidor.

2.4 A Gerência de Materiais fará a análise da ocorrência e, se comprovada a responsabilidade do servidor, será preenchido o Anexo 02 e ocorrerá o desconto em folha de pagamento, se houver incidência do servidor.

2.5 O valor a ser descontado em folha levará em conta o valor da última aquisição do bem registrada no Sistema de Materiais.

2.6 As ocorrências que não forem sanadas na Gerência de Materiais serão encaminhadas à Coordenação de Assuntos Jurídicos para análise e instauração de Sindicância, se necessário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores, em especial a Portaria nº 595 de 15 de setembro de 2003.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 01 de Junho, de 2017.

ROBSON DE ALMEIDA COSTA
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 018/2017 - PROC. DE COMPRA 018/2017 - OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática.

Comunicamos às empresas interessadas que o Superintendente do SEMASA declarou os lotes 06, 08 e 10 da licitação supracitada FRACASSADOS.

Tânia Maria Ferreira
Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Inst. de Previdência de Santo André

Portarias assinadas pelo Senhor Superintendente: Port. 52/17 - Nomear Atanail de Souza Teles como Presidente, Paula Roberta Lourenço, como Secretária, Leonardo Santos da Silva, como Terceiro Membro e Taima Giselli como Quarto Membro, para constituírem a Comissão de Licitação da Antuárquia; Arthur Marques Silva, Elanдро Silva de Almeida, Lucas Ricardo Sant'Ana de Souza e Ernani Galvão Júnior como membros suplentes, ficando revogada a Portaria nº 023/2017.

Port. 53/17 - Nomear cargo em comissão Eduardo Muller Nunes, Assessor de Gabinete I.

Port. 55/17 - Excluir Cynthia Elisabete de Souza da Port. 15/17 que a colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Santo André.

Port. 56/17 - Colocar à disposição do Semasa Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Cynthia Elisabete de Souza, Aux. Administrativo I, de 01 de junho a 31/12/2017.

Santo André, 31 de maio de 2017
Atanail de Souza Teles
Ger. Adm. e Previdenciário

Convocações

SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO E SÃO CAETANO DO SUL - SINPRO ABC

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária A Diretoria do Sindicato dos Professores de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul - SINPRO ABC, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, CONVOCA todos os sindicalizados, empregados nos estabelecimentos de ensino da rede particular nos municípios de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23 de junho de 2017, em primeira convocação às 15 horas e, em segunda convocação às 15 horas e 30 minutos, com qualquer quórum, na Rua Piratuba, 61165 - Bairro Casa Branca - Santo André - SP, com a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Retificação do Previsão Orçamentária para o ano de 2017, ante decisão do Supremo Tribunal Federal.

Santo André, 01 de junho de 2017.
Diretoria do SINPRO ABC.

Outros Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMA: LEANDRO TEIXEIRA CITA CPF: 213.245.238-59

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, e FAZ SABER aos que o presente edital vier ao conhecimento de vocês que foi apresentado por Itaú Unibanco S/A - CNPJ: 06.701.190/0001-04, na qualidade de credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/09/2012, registrado sob os números 05/06 na matrícula 119.417, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 81, Torre 3, do Condomínio Celebration Jardim, situado na Rua das Palmeiras, número 560, requerimento para intimação do fiduciante LEANDRO TEIXEIRA CITA (CPF. 213.245.238-59) para cumprimento de suas obrigações contratuais em atrasos. Tendo em vista a não localização pessoal, procede por este edital a INTIMAÇÃO do artigo 1º da Lei nº 3.581 de 14 de novembro de 1997, que passa a vigorar com o seguinte teor: "Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o Dia do Capoeirista", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de novembro." Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação. Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário. Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 31 de maio de 2017. 140º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Política-Administrativa. JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR-Prefeito Municipal. ROBERTO LUIZ YUDOSKI-Secretário Municipal de Esportes e Turismo. PATRÍCIA FERNANDES DE SOUZA- FLORENCIA-Secretária Municipal de Governo. SILVIA DE CAMPOS-Secretária Municipal de Planejamento e Gestão. ROSIANE DE A. VATKEVICIUS-Diretora de Administração e Recursos Humanos. Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

Santo André, 01 de junho de 2017.
Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho
(Substituto do Oficial).

SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO E SÃO CAETANO DO SUL - SINPRO ABC - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016

A Diretoria do Sindicato dos Professores de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul - SINPRO ABC, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, CONVOCA todos os sindicalizados, empregados nos estabelecimentos de ensino da rede particular nos municípios de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23 de junho de 2017, em primeira convocação às 15 horas e 30 minutos e, em segunda convocação às 15 horas e 30 minutos, com qualquer quórum, na Rua Piratuba, 61165 - Bairro Casa Branca - Santo André - SP, com a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de Contas do exercício 2016. 2) Balanço patrimonial 2016. Santo André, 01 de junho de 2017. Diretoria do SINPRO ABC.

Anuncie Aqui

4435-8159

DIÁRIO DO GRANDE ABC

www.grandeco.com.br

PROC. Nº 162/2017 - DECRETO Nº 11.146 DE 31 DE MAIO DE 2017. "ALTERA A REDAÇÃO DO 'CAPUT DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 11.089, DE 05 DE JANEIRO DE 2017, COM A REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 11.090, DE 06 DE JANEIRO DE 2017 E ALTERADA PELO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 11.094, DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; Considerando o artigo 1º do Decreto nº 11.089, de 05 de janeiro de 2017, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto nº 11.090, de 06 de janeiro de 2017 e alterada pelo artigo 1º do Decreto nº 11.094, de 24 de janeiro de 2017, que contingenciou 21% (vinte e um por cento) do orçamento anual para o Exercício de 2017, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; Considerando a previsão contida no § 3º do artigo 1º do Decreto nº 11.089, de 05 de janeiro de 2017, quanto à possibilidade de revisão do percentual de contingenciamento diante de alteração significativa no ingresso das receitas em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o exercício; Considerando que, de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2003, frente aos indicadores de não cumprimento das metas fiscais, impõe-se a limitação de empenhos e movimentação financeira; DECRETA: Artigo 1º - O 'caput' do artigo 1º do Decreto nº 11.089, de 05 de janeiro de 2017, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto nº 11.090, de 06 de janeiro de 2017 e alterada pelo artigo 1º do Decreto nº 11.094, de 24 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - O orçamento anual para o exercício de 2017 do Município de São Caetano do Sul, aprovado pela Lei Municipal nº 5.481, de 16 de dezembro de 2016, fica contingenciado em 20% (vinte e seis por cento), no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal." Artigo 2º - Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ficam reprogramadas as receitas estimadas para 2017, nos limites estabelecidos para a limitação das despesas, conforme os Anexos I, II e III deste Decreto. Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 31 de maio de 2017, 140º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Política-Administrativa. JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR-Prefeito Municipal. JEFFERSON CIRNE DA COSTA-Secretário Municipal de Governo. SILVIA DE CAMPOS-Secretária Municipal de Planejamento e Gestão. MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALÉ-Assessora Técnica Legislativa. ROSIANE DE A. VATKEVICIUS-Diretora de Administração e Recursos Humanos. Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

ANEXO I - LIMITAÇÃO POR GRUPO DE DESPESA		DESCRIÇÃO	SALDO REDUZIDO	NOVA REDUÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA 1º NÍVEL			
DESPESAS CORRENTES	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	CONTRIBUIÇÕES	5.163.000,00	172.170,73
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00	1.046,58
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	560.000,00	27.272,28
		MATERIAL DE CONSUMO	14.971.320,58	182.112,74
		MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.289.205,00	159.567,10
		OBRAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.587.708,75	7.432,48
		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRO	19.387.346,13	80.607,47
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	18.592.540,00	273.302,38
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	287.991.586,04	10.537.080,34
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.487.533,72	90.562,49
		SENTENÇAS JUDICIAIS	37.010.000,00	500,00
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.825.200,00	141.260,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES Total	413.708.450,23	11.672.914,58
		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	2.500,00
		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA Total	50.000,00	2.500,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES Total	413.835.450,23	11.675.414,58
DESPESAS CORRENTES Total	INVESTIMENTOS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.099.293,06	1.844,21
DESPESAS DE CAPITAL	INVESTIMENTOS	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.170.981,19	58.254,61
	INVESTIMENTOS Total	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	19.270.264,25	59.898,82
	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		6.709.300,00	3.550,00
	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA Total		6.709.300,00	3.550,00
DESPESAS DE CAPITAL Total			25.979.564,25	63.448,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	20.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Total		400.000,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA Total			400.000,00	20.000,00
Total geral			440.215.014,48	11.758.863,41

ANEXO II - LIMITAÇÃO POR ÓRGÃOS	SALDO REDUZIDO	NOVA REDUÇÃO
SECRETARIA		
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS FUNCIONAIS	10.850.515,00	29.772,83
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	63.204.268,96	70.650,48
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	15.081.450,00	54.503,88
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO	3.238.530,00	1.403,83
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	90.147.030,85	719.591,49
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	18.867.566,25	30.642,38
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E INCLUSÃO SOCIAL	31.015.742,50	384.602,56
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	244.139.322,28	803.045,21

ANEXO III - LIMITAÇÃO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO REDUZIDO	NOVA REDUÇÃO
FICHA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
17	02.01.01.04.122.0010.2.136.3.3.90.41.00 - 01.110.0000	660.000,00
18	02.01.01.06.181.0010.2.103.3.3.90.41.00 - 01.110.0000	21.300,00
21	02.01.01.04.122.0010.2.131.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	30.000,00
25	02.01.02.06.182.0010.2.006.3.3.90.30.00 - 01.110.0000	10.000,00
26	02.01.02.06.182.0010.2.006.3.3.90.36.00 - 01.110.0000	2.630,00
27	02.01.02.06.182.0010.2.006.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	90.000,00
28	02.01.02.06.182.0010.2.006.4.4.90.52.00 - 01.110.0000	7.500,00
30	02.01.03.06.181.0010.2.007.3.3.90.36.00 - 01.110.0000	200.000,00
31	02.01.03.06.181.0010.2.007.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	129.000,00
42	02.01.05.04.122.0010.1.058.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	2.230,00
45	02.01.04.122.0010.1.052.4.4.90.51.00 - 01.110.0000	4.000,00
54	02.02.01.04.122.0050.2.062.3.3.90.34.00 - 01.110.0000	2.886.285,71
56	02.02.01.04.122.0050.2.062.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	4.928.800,00
58	02.02.01.04.122.0050.2.131.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	4.000,00
67	02.02.04.122.0050.2.059.3.3.90.36.00 - 01.110.0000	13.000,00
68	02.02.04.122.0050.1.034.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	1.223.542,65
78	02.02.03.04.126.0050.1.124.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	612.400,00
79	02.02.03.04.126.0050.2.063.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	2.079.000,00
80	02.02.03.04.126.0050.2.063.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	1.208.000,00
91	02.02.05.04.122.0050.2.061.3.3.90.30.00 - 01.110.0000	478.000,00
92	02.02.05.04.122.0050.2.061.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	55.000,00
100	02.03.01.28.843.0000.0.013.3.2.90.21.00 - 01.110.0000	50.000,00
101	02.03.01.28.843.0000.0.013.3.3.90.30.00 - 01.110.0000	8.900,00
104	02.03.01.28.843.0000.0.013.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	15.000,00
107	02.03.01.28.843.0000.0.029.3.3.90.92.00 - 01.110.0000	30.000,00
108	02.03.01.28.843.0000.0.004.3.3.90.93.00 - 01.110.0000	560.000,00
112	02.03.01.28.843.0000.0.009.4.6.90.71.00 - 01.110.0000	10.000,00
113	02.03.01.28.843.0000.0.012.4.6.90.71.00 - 01.110.0000	435.000,00
114	02.03.01.28.843.0000.0.012.4.6.90.71.00 - 01.110.0000	10.000,00
115	02.03.01.28.843.0000.0.999.9.99.99.99.00 - 01.110.0000	400.000,00
123	02.04.01.15.451.0150.2.131.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	5.000,00
128	02.04.01.15.451.0150.1.094.4.4.90.51.00 - 01.110.0000	85.000,00
146	02.06.01.15.452.0250.2.051.3.3.90.30.00 - 01.110.0000	65.600,00
147	02.06.01.15.452.0250.2.053.3.3.90.30.00 - 01.110.0000	65.609,80
148	02.06.01.15.452.0250.2.053.3.3.90.30.00 - 01.110.0000	25.000,00
150	02.06.01.15.452.0250.2.092.3.3.90.30.00 - 01.110.0000	54.000,00
151	02.06.01.15.452.0250.2.156.3.3.90.30.00 - 01.110.0000	13.000,00
155	02.06.01.15.452.0250.2.051.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	500,00
157	02.06.01.15.452.0250.2.053.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	21.000.000,00
158	02.06.01.15.452.0250.2.054.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	48.533.000,00
159	02.06.01.15.452.0250.2.055.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	9.415.641,05
161	02.06.01.15.452.0250.2.127.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	1.993.91,59
162	02.06.01.15.452.0250.2.131.3.3.90.39.00 - 01.110.0000	10.000,00
168	02.06.01.15.452.0250.1.020.4.4.90.51.00 - 01.110.0000	6.972.000,00
172	02.06.01.15.452.0250.2.052.4.4.90.51.00 - 01.110.0000	29.000,00
173	02.06.01.15.452.0250.2.051.4.4.90.52.00 - 01.110.0000	5.900,00
191	02.07.03.15.452.0300.1.133.3.3.90.39.00 - 01.400.0000	942.000,00
193	02.07.03.15.452.0300.2.077.3.3.90.39.00 - 01.400.0000	1.190.000,00
194	02.07.03.15.452.0300.2.078.3.3.90.39.00 - 01.400.0000	474.000,00
196	02.07.03.15.452.0300.2.079.3.3.90.39.00 - 01.400.0000	13.930.381,25
208	02.08.01.08.243.0350.2.027.3.3.90.41.00 - 01.500.0017	14.000.000,00
209	02.08.01.08.243.0350.2.036.3.3.90.43.00 - 01.500.0017	1.451.200,00
210	02.08.01.08.243.0350.2.036.3.3.90.39.00 - 01.500.0017	12.150,00
214	02.08.01.08.243.0350.2.036.3.3.90.32.00 - 01.500.0017	14.289.205,00
215	02.08.01.08.243.0350.2.036.3.3.90.36.00 - 01.500.0017	235.500,00
219	02.08.01.08.243.0350.2.035.3.3.90.39.00 - 01.500.0017	75.000,00